

PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
PROJETOS DA UNICAMP			
09.44.209.7.245		10.000.000,00	10.000.000,00
ATIVIDADES			
ATIVIDADES DA UNICAMP			
09.44.209.7.245	1.461.000,00	1.247.000,00	2.708.000,00
ATIVIDADES DA UNICAMP			
09.44.209.7.334	137.670.000,00		137.670.000,00
ATIVIDADES DA UNICAMP			
09.44.209.7.335	3.253.000,00		3.253.000,00
TOTALS	142.384.000,00	19.247.000,00	161.731.000,00

10.59	UNIV. ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP		
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	117.421.000,00	
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	11.001.000,00	
3.1.3.1	REMUNERACAO DE SERVIDORES PESSOAIS	3.253.000,00	
3.1.9.1	SENTENÇAS JUDICIARIAS	407.000,00	
3.2.5.1	INATIVOS	5.552.000,00	
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA	162.000,00	
3.2.5.4	APOIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	2.934.000,00	
3.2.6.1	JUROS DE DIVIDA CONTRATADA	89.000,00	
3.2.6.2	OUTROS ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA	247.000,00	
3.2.7.1	JUROS DA DIVIDA CONTRATADA	247.000,00	
3.2.7.2	OUTROS ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA	247.000,00	
SUB-TOTAL		142.384.000,00	
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES	16.000.000,00	
4.1.9.1	SENTENÇAS JUDICIARIAS	407.000,00	
4.3.5.1	AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA	299.000,00	
4.3.6.1	AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA	141.000,00	
SUB-TOTAL		19.247.000,00	

TABELA 1 - SUPLEMENTACAO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
TOTAL	161.731.000,00

PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
CONSTRUCOES E INSTALACOES NOS CAMPUS			
09.44.209.1.249		10.000.000,00	10.000.000,00
ATIVIDADES			
ENCARGOS DIV. PUBLICA SENT. JUDICIARIAS			
09.44.209.2.027	1.401.000,00		1.401.000,00
ENSINO A NIVEL DE GRADUACAO			
09.44.209.2.034	137.670.000,00		137.670.000,00
ENSINO NIVEL POS-GRADUACAO E PESQUISA			
09.44.209.2.036	3.253.000,00		3.253.000,00
TOTALS	142.384.000,00	19.247.000,00	161.731.000,00

TABELA 1 - SUPLEMENTACAO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
10	SEC. DA CIENCIA, TECNOLOG. E DESENV. ECON.
10.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS
SUB-TOTAL	125.310.000,00
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL
SUB-TOTAL	22.500.000,00
TOTAL	147.810.000,00

PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
PROJETOS DA UNESP			
09.44.209.7.337		20.000.000,00	20.000.000,00
ATIVIDADES			
ATIVIDADES DA UNESP			
09.44.209.7.337	121.810.000,00		121.810.000,00
ATIVIDADES DA UNESP			
09.44.209.7.335	3.500.000,00	2.500.000,00	6.000.000,00
TOTALS	125.310.000,00	22.500.000,00	147.810.000,00

10.51	UNIV. EST. PAUL. JULIO MESQUITA FILHO - UNESP		
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	80.810.000,00	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	41.000.000,00	
3.2.6.1	JUROS DE DIVIDA CONTRATADA	3.500.000,00	
SUB-TOTAL		125.310.000,00	
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES	20.000.000,00	
4.3.5.1	AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA	2.500.000,00	
SUB-TOTAL		22.500.000,00	
TOTAL		147.810.000,00	

PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
PROJETOS DA UNESP			
09.44.209.7.337		20.000.000,00	20.000.000,00
ATIVIDADES			
ATIVIDADES DA UNESP			
09.44.209.7.337	121.810.000,00		121.810.000,00
ATIVIDADES DA UNESP			
09.44.209.7.335	3.500.000,00	2.500.000,00	6.000.000,00
TOTALS	125.310.000,00	22.500.000,00	147.810.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTACAO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
10	SEC. DA CIENCIA, TECNOLOG. E DESENV. ECON.
ADMINISTRACAO INDIRETA	
10.59	UNIV. ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP
TOTAL	161.731.000,00
3A. QUOTA	98.005.500,00
4A. QUOTA	63.725.500,00

TABELA 2 - SUPLEMENTACAO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
10	SEC. DA CIENCIA, TECNOLOG. E DESENV. ECON.
ADMINISTRACAO INDIRETA	
10.59	UNIV. ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP
TOTAL	161.731.000,00
3A. QUOTA	98.005.500,00
4A. QUOTA	63.725.500,00

TABELA 2 - SUPLEMENTACAO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
10	SEC. DA CIENCIA, TECNOLOG. E DESENV. ECON.
ADMINISTRACAO INDIRETA	
10.41	UNIV. EST. PAUL. JULIO MESQUITA FILHO - UNESP
TOTAL	147.810.000,00
3A. QUOTA	75.220.000,00
4A. QUOTA	72.590.000,00

TABELA 3 - SUPLEMENTACAO		UNID. EM NCZ\$ 1,00	
GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO		ORÇAMENTO PROGRAMADO DO ESTADO	
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO			
ORÇAO 10.59 - UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP			
CATEGORIA ECONOMICA		ESPECIFICACAO	
TOTAL		SUB-PROGRAMAS	
		09.44.209	09.44.209
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL		
312.402.000,00	312.101.000,00	2.301.000,00	
3.1.1.3	MATERIAL DE CONSUMO		
3.1.2.1.003,00		130.000,00	39.519.000,00
3.1.3.1	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		
3.1.9.1	SENTENÇAS JUDICIARIAS	130.000,00	33.274.000,00
3.2.5.1	JUROS DE DIVIDA CONTRATADA	1.600,00	
3.2.5.3	INATIVOS		
3.2.5.4	SALARIO-FAMILIA		
3.2.6.1	OBRAS E INSTALACOES	20.810.000,00	
3.2.6.2	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
3.2.7.1	JUROS DA DIVIDA CONTRATADA	6.150.000,00	15.000.000,00
3.2.7.2	OUTROS ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA		
4.1.1.0	SENTENÇAS JUDICIARIAS		
4.3.5.1	AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA	299.000,00	
4.3.6.1	AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA	141.000,00	
TOTALS		39.555.000,00	78.793.000,00

TABELA 3 - SUPLEMENTACAO		VALORES EM NCZ\$ 1,00
GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO		ORÇAMENTO PROGRAMADO DO ESTADO
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO		
ORÇAO 10.59 - UNIV. ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP		
CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICACAO	
TOTAL	SUB-PROGRAMAS	
	09.44.209	09.44.209
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	
117.421.000,00	117.421.000,00	
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	
11.001.000,00	11.001.000,00	
3.1.3.1	REMUNERACAO DE SERVIDORES PESSOAIS	
3.253.000,00	3.253.000,00	
3.1.9.1	SENTENÇAS JUDICIARIAS	
407.000,00		407.000,00
3.2.5.1	INATIVOS	
5.552.000,00	5.552.000,00	
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA	
162.000,00	162.000,00	
3.2.5.4	APOIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	
2.934.000,00	2.934.000,00	
3.2.6.1	JUROS DE DIVIDA CONTRATADA	
89.000,00		89.000,00
3.2.6.2	OUTROS ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA	
247.000,00		247.000,00
3.2.7.1	JUROS DA DIVIDA CONTRATADA	
247.000,00		247.000,00
3.2.7.2	OUTROS ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA	
247.000,00		247.000,00
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES	
16.000.000,00		16.000.000,00
4.1.9.1	SENTENÇAS JUDICIARIAS	
407.000,00		407.000,00
4.3.5.1	AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA	
299.000,00		299.000,00
4.3.6.1	AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA	
141.000,00		141.000,00
TOTALS		
161.731.000,00	137.670.000,00	1.212.000,00

TABELA 3 - SUPLEMENTACAO		VALORES EM NCZ\$ 1,00
GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO		ORÇAMENTO PROGRAMADO DO ESTADO
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO		
ORÇAO 10.59 - UNIV. ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP		
CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICACAO	
SUB-PROGRAMAS		
09.44.209		
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	
3.1.3.1	REMUNERACAO DE SERVIDORES PESSOAIS	
3.1.9.1	SENTENÇAS JUDICIARIAS	
3.2.5.1	INATIVOS	
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA	
3.2.5.4	APOIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	
3.2.6.1	JUROS DE DIVIDA CONTRATADA	
3.2.6.2	OUTROS ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA	
3.2.7.1	JUROS DA DIVIDA CONTRATADA	
3.2.7.2	OUTROS ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA	
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES	
10.000.000,00		
4.1.9.1	SENTENÇAS JUDICIARIAS	
4.3.5.1	AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA	
4.3.6.1	AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA	

TABELA 3 - SUPLEMENTACAO		VALORES EM NCZ\$ 1,00	
GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO		ORÇAMENTO PROGRAMADO DO ESTADO	
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO			
ORÇAO 10.51 - UNIV. EST. PAUL. JULIO MESQUITA FILHO - UNESP			
CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICACAO		
T O T A L		S U B P R O G R A M A S	
	09.44.021	09.44.205	09.44.209
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL		
80.810.000,00	80.810.000,00		
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		
41.000.000,00	41.000.000,00		
3.2.6.1	JUROS DE DIVIDA CONTRATADA		
3.500.000,00	3.500.000,00		
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES		
20.000.000,00			20.000.000,00
4.3.5.1	AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA		
2.500.000,00	2.500.000,00		
T O T A L S			
147.810.000,00	147.810.000,00	5.000.000,00	20.000.000,00

DECRETO N.º 30.397, DE 13 DE SETEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, para transferência à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo-FAPESP, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCZ\$ 4.300.051,00 (quatro milhões, trezentos mil e cinquenta e um cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria da Ciência e Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de setembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 13 de setembro de 1989.

TABELA 1	NCZ\$ 1,00
Suplementação	
10	Sec. da Ciência, Tecnologia e Desenv. Econ.
10.40	Entidades Supervisionadas
3.2.1.1	Transferências Operacionais
Subtotal	4.300.051,00
TOTAL	4.300.051,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Ativ. Fund. Amparo Pesq. Est. SP — FAPESP			
03.10.055.8.113	4.300.051,00		4.300.051,00
TOTALS	4.300.051,00		4.300.051,00

TABELA 2	NCZ\$ 1,00
Suplementação	
10	Sec. da Ciência, Tecnologia e Desenv. Econ.
Administração Indireta	
10.47	Fundação Amparo Pesquisa Es. SP. — FAPESP
TOTAL	4.300.051,00
3.º Quota	2.150.025,00
4.º Quota	2.150.026,00

DECRETO N.º 30.398, DE 13 DE SETEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Parágrafo Único, do artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCZ\$ 538.000,00 (quinhentos e trinta e oito mil cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de setembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Eurico Hideki Ueda,

Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de setembro de 1989.

TABELA 1	NCZ\$ 1,00
Suplementação	
10	Sec. da Ciência, Tecnologia e Desenv. Econ.
10.01	Administração Superior da Secretaria e Sede
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente
Subtotal	538.000,00
TOTAL	538.000,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Manutenção de Próprios			
03.07.021.2.538	538.000,00		538.000,00
TOTALS	538.000,00		538.000,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Coord. e Administração Geral da Pasta			
03.07.021.2.100	430.000,00		430.000,00
Manutenção de Próprios			
03.07.021.2.538	108.000,00		108.000,00
TOTALS	538.000,00		538.000,00

DECRETO N.º 30.399, DE 13 DE SETEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCZ\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.